

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DXXXII de 15 de Fevereiro de 2024

DATA: 15/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888

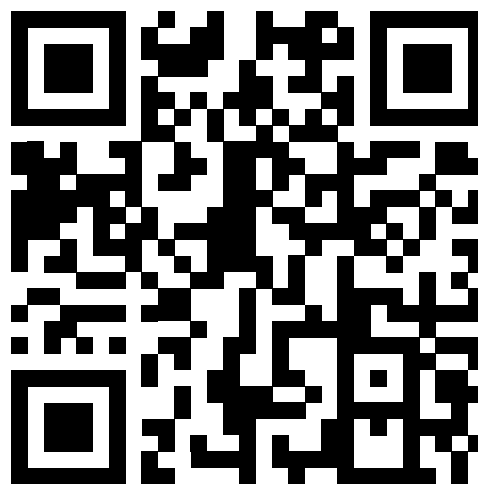
E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 15/02/2024 15:54:58
IP com nº: 192.168.0.6
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=549

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✎ EXTRATO DO 5º TERMO DE CONTRATO: 030201/2020-SESA/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS.
- ✎ EXTRATO DE CONTRATO: 02022401SESA/2024 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR.
- ✎ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 06022401SEADM/2024 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.
- ✎ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 06022401SEUMA/2024 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.
- ✎ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 18072205SESA/2024 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO TUCUNS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PINDOGUABA.

SETOR DE COMPRAS

- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 47/2024 - AQUISIÇÃO DE GRAMÁTICAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ.
- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 48/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.
- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 49/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

PORTARIAS

- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 15/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANTONIA DARCI FERNANDES SOUZA, MATRÍCULA Nº 00603.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 16/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANTONIA CLEIDIANA COUTINHO PESSOA, MATRÍCULA Nº 00882.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 17/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANA MEIRE TEODORO DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 06127.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 18/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 20% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA TENNILY CRAVEIRO PEREIRA FREITAS, MATRÍCULA Nº 09890.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 19/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANTONIA DA SILVA BRITO, MATRÍCULA Nº 03842.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 20/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA EVA LÚCIA DA CUNHA JORGE, MATRÍCULA Nº 06825.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 21/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA LUZINETE NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 00205.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 22/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA CRISTIANE MARIA CUNHA, MATRÍCULA Nº 04116.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 23/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ILDENETE OLIVEIRA DE MORAIS, MATRÍCULA Nº 06832.
- ✎ PORTARIA DE CONCESSÃO: 24/2024 - CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA MARIA EDINA FAUSTINO SOUSA, MATRÍCULA Nº 03517.
- ✎ PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 223/2024 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 5º TERMO DE CONTRATO:
030201/2020-SESA/2024**

A Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-CE, torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº **030201/2020-SESA**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SESA**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**. O presente termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.0601.10.122.0007 2.037** – Gestão e Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) Meses. ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. ASSINA PELA CONTRATANTE: FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO. Tianguá-Ce, 02 de fevereiro de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 02022401SESA/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DO CONTRATO Nº **02022401SESA**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE 09/2023-SESA**, OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE**. CONTRATADA: **DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** Valor Total: **R\$ 1.852.081,99 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa e nove centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06 01. 10 122 0007 2.037** Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; **06 02. 10 305 0185 2.053** - Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde - **06 02. 10 301 0181 2.044** Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. - **06 02. 10 302 0181 2.049** Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC - ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Próprios/Federal. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: **FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO / FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO – SECRETÁRIA DE SAÚDE. TIANGUÁ/CE, 02 de FEVEREIRO de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
06022401SEADM/2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **06022401SEADM**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 07/2023 - DIV**.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ –CE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0301.04 122 0007 2.007 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESAS: Fonte de Recurso: Próprios: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA: W. A. RIBEIRO

ASSINA PELO CONTRATADO: Wildemar Aguiar Ribeiro

ASSINA PELO CONTRATANTE: BRUNA VIEIRA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.947,70 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)



Tianguá-CE, 06 de FEVEREIRO de 2024.

BRUNA VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 06022401SEUMA/2024

A **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **06022401SEUMA**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 07/2023 -DIV.**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ –CE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18 122 0007 2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo ELEMENTO DE DESPESAS: Fonte de Recurso: Próprios. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA: W. A. RIBEIRO

ASSINA PELO CONTRATADO: Wildemar Aguiar Ribeiro

ASSINA PELO CONTRATANTE: Natanael José de Araújo

VALOR GLOBAL: R\$ 3.172,17 (três mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos)

Tianguá-CE, 06 de FEVEREIRO de 2024.

Natanael José de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 18072205SESA/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Tianguá torna público o extrato de RESCISÃO do contrato nº 18072205SESA, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-SESA**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO TUCUNS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PINDOGUABA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DA RESCISÃO: 08/02/2024. SIGNATÁRIO CONTRATANTE: Flávia Araújo Cardoso Procópio - Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TUCUNS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, item 10.1. DO RECURSO: Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. Flávia Araújo Cardoso Procópio - Secretária Municipal de Saúde. Tianguá/CE, 08 de Fevereiro de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 47/2024

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 15/02/2024 15:54:58 - IP com nº: 192.168.0.6
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=549



O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE GRAMÁTICAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ**. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671 -2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=557>, – FRANCISCO JACINTO DE SÁ – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 48/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 10 (dez) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671 -2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=558>, – FRANCISCO JACINTO DE SÁ – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 49/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671 -2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=559>, – FRANCISCO JACINTO DE SÁ – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 15/2024

PORTARIA 15/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANTONIA DARC FERNANDES SOUZA, MATRÍCULA Nº 00603

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência



CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 50% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Antonia Darc Fernandes Souza, matrícula nº 00603, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 16/2024

PORTARIA 16/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANTONIA CLEIDIANA COUTINHO PESSOA, MATRÍCULA Nº 00882

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 50% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Antonia Cleidiana Coutinho Pessoa, matrícula nº 00882, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 17/2024

PORTARIA 17/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANA MEIRE TEODORO DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 06127

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 50% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Ana Meire Teodoro de Siqueira, matrícula nº 06127, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 18/2024

PORTARIA 18/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 20% DA



JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA TENNILY CRAVEIRO PEREIRA FREITAS, MATRÍCULA Nº 09890

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento do filho

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração do menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 20% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Tennily Craveiro Pereira Freitas, matrícula nº 09890, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 19/2024

PORTARIA 19/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 50% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ANTONIA DA SILVA BRITO, MATRÍCULA Nº 03842

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento do filho

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na



complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração do menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 50% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Antonia da Silva Brito, matrícula nº 03842, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 20/2024

PORTARIA 20/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA EVA LÚCIA DA CUNHA JORGE, MATRÍCULA Nº 06825

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração da menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 30% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Eva Lucia da Cunha Jorge, matrícula nº 06825, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.



Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 21/2024

PORTARIA 21/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA LUZINETE NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 00205

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente (art.12º Lei nº 1.558/2023), e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração da menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 30% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Luzinete Nogueira de Vasconcelos, matrícula nº 00205, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação



Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 22/2024

PORTARIA 22/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA CRISTIANE MARIA CUNHA, MATRÍCULA Nº 04116

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento do filho

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração do menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 30% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Cristiane Maria Cunha, matrícula nº 04116, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 23/2024

PORTARIA 23/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA ILDENETE OLIVEIRA DE MORAIS, MATRÍCULA Nº 06832

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 15/02/2024 15:54:58 - IP com nº: 192.168.0.6
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=549



legislação vigente e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração da menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência

CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 30% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Ildenete Oliveira de Moraes, matrícula nº 06832, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE CONCESSÃO: 24/2024

PORTARIA 24/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDO O PEDIDO DE REDUÇÃO EM 30% DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA MARIA EDINA FAUSTINO SOUSA, MATRÍCULA Nº 03517

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no art. 114 da Lei Complementar nº 1.558/2023.

CONSIDERANDO os laudos apresentados e a demonstração da necessidade de redução de jornada de trabalho para o adequado acompanhamento da filha

CONSIDERANDO que a presença da genitora/servidora é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e na promoção de uma maior integração da menor para com a sociedade.

CONSIDERANDO que a servidora é a responsável pela pessoa portadora de deficiência



CONSIDERANDO a incompatibilidade da carga horária integral do cargo da servidora pública com a necessidade de assistência;

RESOLVO:

Art. 1º Conceder a redução de 30% da carga horária sem compensação de jornada e sem redução de seus vencimentos à servidora Maria Edina Faustino Sousa, matrícula nº 03517, professora efetiva da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará.

Art. 2º A servidora não deve sofrer reduções em seus vencimentos base.

Art. 3º O ato de redução da jornada de trabalho terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação
Tânia Meire Moita de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE
PATOLOGIA CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 337/02, de 11/11/02; RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA VIRGÍNIA ALMEIDA AGUIAR**, portadora do **RG Nº 2006098101358 SSP/CE**, **CPF: 051.090.623-07**, de exercer as funções do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA, SIMBOLOGIA DNI-I**, cargo de provimento em comissão, integrante da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 15 de fevereiro de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL



EQUIPE DE GOVERNO

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Natanael José de Araújo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira
Controladoria Geral do Município - CONTROLADORIA

Reginaldo Vasconcelos Bevilaqua
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Jose Nailton Rocha Pontes
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Hytallo Wadson da Costa Moita
Procuradoria Geral do Município - PROCURADORIA

Salmi Francisco Lima Filho
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flávia Araújo Cardoso Procópio
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Raphaelle Lourenço Terceiro
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ingrid Alves Vasconcelos de Lima
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Pinheiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Tania Meire Moita de Aguiar
Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO

Marcello do Nascimento Nunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Keila Aragao Fernandes
Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SICOMDEE

Maria Jaqueline Freire Lima
Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Bruna Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Francisco Romão Vitor Portela Costa
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT

